

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/92**

(Publicada no Diário Oficial em 30/10/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 11/92.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte,

### **INSTRUÇÃO**

**1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de novembro/92, são os seguintes:**

**MÊS: NOVEMBRO/92 - TR %: 25,07**

<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>	<b>Nº PRESTAÇÕES</b>	<b>DPV</b>
1	1,250700	19	4,832203
2	1,390012	20	5,071823
3	1,538480	21	5,313132
4	1,695878	22	5,555893
5	1,861903	23	5,799899
6	2,036183	24	6,044966
7	2,218289	25	6,290936
8	2,407748	26	6,537673
9	2,604054	27	6,785059
10	2,806683	28	7,032992
11	3,015106	29	7,281386
12	3,228796	30	7,530167
13	3,447240	31	7,779272
14	3,669946	32	8,028648
15	3,896448	33	8,278251
16	4,126310	34	8,528043
17	4,359129	35	8,777992
18	4,594538	36	9,028071

**2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de outubro de 1992.**

**ANTONIO CORREIA**  
Diretor